

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1879/2026**

O **MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**, inscrito no CNPJ nº 88.437.926/0001-90, faz saber aos interessados que realizará, no dia 15, agosto de 2026, às 09:00 horas, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL nº 021/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e leite em pó destinados à concessão de benefícios pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Condor/RS, visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme especificações contidas no Edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que compõem os ANEXOS deste edital, disponibilizados no site oficial do município, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e as condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e leite em pó destinados à concessão de benefícios pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Condor/RS, visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica.

1.2. O valor da contratação está estimado em: **R\$ 216.098,40 (duzentos e dezesseis mil noventa e oito reais e quarenta centavos).**

1.3. A licitação ocorrerá na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Condor, localizada na Rua Ipiranga, nº 22, Centro, Condor/RS, CEP 98.290-000, no **dia 15 de agosto de 2026, às 09:00 horas.**

1.4. A licitação será realizada no modo de disputa ABERTO.

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital, E.T.P. - Estudo Técnico Preliminar, T.R. - Termo de Referência e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. DETALHAMENTO DO OBJETO: conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Ref.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	900	Un	Cesta básica embalada em fardo transparente resistente, contendo: Item 01 - 01 unidade - Açúcar cristal, peso líquido 5 kg. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 02 - 01 unidade – Arroz polido tipo 1, peso líquido 5kg. Classe longo Fino embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda reforçada, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar, devido a característica de tipo 1, mínima quantidade de grãos quebrados e sujidades. Item 03 - 01 unidade – Farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso líquido de 5kg, embalagem resistente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e	R\$ 174,26	R\$ 156.834,00

			informações do mesmo, validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Não deverá apresentar cor escura e mistura com outras farinhas. Item 04 - 02 unidades - Feijão preto tipo 1, peso líquido 1 kg. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Grãos inteiros, íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade. Item 05 - 01 unidade - Fermento biológico seco instantâneo, embalagem resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de 125g. Item 06 - 02 unidades - Massa com ovos, embalagem de 500g. Tipo parafuso ou espaguete. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes,		
--	--	--	--	--	--

			informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de válida de mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 07 - 01 unidade - Sal, refinado, iodado, peso líquido de 1 kg, embalagem plástico transparente, resistente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 16 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 08 - 02 unidades - Óleo de soja, embalagem pet de 900 ml, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, com prazo de vencimento de no mínimo de 5 meses, a contar a data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 09 - 01 unidade - Biscoito doce Tipo Maria, embalagem plástica com dupla, peso líquido de 350/400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aroma artificial, melhorador de farinha e acidulante. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.		
--	--	--	--	--	--

				Item 10 - 01 unidade - Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagem em plástico ou lata de 400g, resistente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contas da entrega. Item 11 - 01 unidade - Fermento químico, potes de 200g, Ingredientes: Amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. Embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 12 - 01 unidade - Café instantâneo, refil ou vidro, granulado, tradicional, peso líquido de 160/200g, embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais marca do fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega. Item 13 - 01 unidade - Creme dental, uso adulto, pesando 180g,		
--	--	--	--	--	--	--

				contendo aproximadamente 1500 PPM de flúor total e que mantenha concentração mínima de 600 PPM de flúor solúvel, até o final do prazo de validade especificado na embalagem. O produto deverá ser acondicionado individualmente em tubos ou bisnagas plásticas com 180 gramas, providos com tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, constando a marca do fabricante, informações do uso, composição, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Item 14 - 02 unidades - Sabonete em barra 90g, fragrâncias diversas, testado dermatologicamente conforme legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante, com a composição do produto, informações de uso, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
1	2	1.560	Kg	Leite em Pó, integral, solúvel. Cor branca interior e sabor característico. O leite em pó deve ser 100% de origem animal, não podendo conter outros tipos de leite, soro de leite em pó, soja (exceto lecitina), óleo ou gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. O leite pode ser enriquecido com vitaminas. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de 1kg. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a	R\$ 37,99	R\$ 59.264,40

				qualidade e o valor nutricional do produto. O leite não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.		
--	--	--	--	--	--	--

1.7. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licita@condor.rs.gov.br sob pena de preclusão.

2.2. A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Site do Município, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** à data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.1. Na elaboração da resposta, a Comissão de Licitação será auxiliada, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico;

2.2.2. As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Site do Município para a obtenção das informações prestadas.

3. CREDENCIAMENTO “FORA DO ENVELOPE”

3.1. Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

3.2. A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Condor, impreterivelmente até a data e o horário da abertura da sessão do pregão, indicada no item 1.3;

- 3.2.1.** As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da Prefeitura Municipal de Condor/RS, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos documentos;
- 3.2.2.** A Prefeitura Municipal de Condor/RS não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 1.3 e pela demora da entrega por meio postal.
- 3.3.** O credenciamento dos representantes dos licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de;
- a)** Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;
 - b)** No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;
 - c)** Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo;
 - d)** Em substituição a alínea “c”, poderá ser enviado o instrumento para credenciamento de representante, conforme anexo IV do edital.
- 3.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.
- 3.5.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído às licitantes.
- 3.6.** A licitante deverá entregar, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">a) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, Registro Geral - RG e Comprovante de Situação Cadastral – CPF ou Documento de Habilitação – Carteira Nacional de Habilitação;b) Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes, ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu;c) Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS, do Ministério da Fazenda (CNPJ);d) DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo contido no Anexo II;e) DECLARAÇÃO dando ciência de que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, conforme modelo contido no Anexo III deste edital;f) Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão |
|---|

apresentar **DECLARAÇÃO** que estão **ENQUADRADOS COMO ME OU EPP**, conforme modelo (anexo V) deste edital. – **Se for o caso;**

g) Ato Constitutivo, **ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores, bem como cópia de documento de identificação com foto do representante legal e do participante do certame;

g.1.) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

g.2.) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g.3.) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora de qualquer um dos envelopes, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital. – **Se for o caso.**

3.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital. – **Se for o caso.**

3.9. O benefício de que tratam os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não exime a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10. A não regularização da documentação implicará a inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.11. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório adotará a inversão de fases, realizando-se inicialmente a análise dos documentos de habilitação, para, somente após, proceder-se ao julgamento das propostas das licitantes habilitadas. A adoção dessa sistemática justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente no Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e leite em pó destinados à concessão de benefícios pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Condor/RS, visando atender pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica,

conforme especificações constantes no Termo de Referência. Nesse contexto, a verificação prévia da habilitação mostra-se adequada e necessária para assegurar que apenas empresas regularmente constituídas e em condições de fornecer o objeto em conformidade com as exigências editalícias participem da fase de julgamento das propostas. Tal procedimento contribui para a maior segurança na contratação, evitando a seleção de propostas de fornecedores sem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de garantir a observância dos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

4.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com o Município de Condor/RS ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública do Brasil;

4.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.3. Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item;

4.3.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

4.3.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações;

Município de Condor/RS Pregão Presencial nº 021/2026 Processo nº 1879/2026 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	Município de Condor/RS Pregão Presencial nº 021/2026 Processo nº 1879/2026 ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante
--	---

5.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

- 5.3.** A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 5.4.** A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação e proposta elencados no presente edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.
- 5.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente protocolados.
- 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 5.9.** Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 5.10.** Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue;
- 5.10.1.** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;
- 5.10.2.** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- 5.11.** Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.
- 5.12.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.12.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.14. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “ENVELOPE nº 01”

6.1. A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do **objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos disponibilizados no site oficial do município**, de forma clara e detalhada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) INDICAR nome ou RAZÃO SOCIAL da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone fixo e celular e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos, conforme modelo de ANEXO I**
- b) Ter VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de sua apresentação;**
 - b.1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.**
- c) MARCA E MODELO para cada item ofertado, quando aplicável;**
- d) DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**
- e) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em PAPEL TIMBRADO E/OU IDENTIFICADO da proponente;**
- f) Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, DATADA, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS e ASSINADA A ÚLTIMA FOLHA por seu representante legal;**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Não será aceita a proposta impressa apresentada após a abertura da sessão, nem proposta manuscrita que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.3. Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço **POR ITEM**.

7.4. Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.5. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.6. Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

7.7. Apenas será aberta a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.13. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro por e-mail.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo estipulado pelo mesmo, sob pena de não aceitação da proposta;

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital.

8.9. Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO “ENVELOPE nº 02”

9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO EMPRESARIAL NA JUNTA COMERCIAL**, no caso de empresário individual ou **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU**;
- b) **ATO CONSTITUTIVO ATUALIZADO E REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAL OU ESTADUAL**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- b) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- c) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA**, ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, de débitos relativos a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- e) **CERTIDÃO** emitida pela **FAZENDA MUNICIPAL** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre **SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN**
- f) **Certidão negativa CORRECIONAL** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e **Certidão negativa correcional (ePAD)**.

9.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, de **CONCORDATA**, de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL** e **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO** do Exercício dos **últimos dois anos**, assinado por profissional habilitado.

9.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade desenvolvida pela empresa, quando exigível pela legislação.

9.10. DECLARAÇÕES:

- a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por e-mail a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante que for declarado vencedor, deverá:

- a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c)** Fornecer catálogo do produto ofertado, onde possam ser comprovadas as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência. Na falta/omissão de alguma especificação poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro (se for o caso).

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão

administrativa.

11.4. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VI deste Edital;

13.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Administração no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Contratante;

13.1.2. Alternativamente, a critério da Administração, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Contratante, a contar da data de seu recebimento.

13.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 13.1 e 13.2, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

13.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art. 117 da mesma lei.

13.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15. PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias conforme a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital.
- b) O pagamento será realizado pelo Município de Condor/RS mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação;
 - b.1)** As informações referidas deverão ser encaminhadas ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.10. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

16.10.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato;

16.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.condor.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II - Declaração Conjunta;

Anexo III - Declaração de Habilitação;

Anexo IV - Instrumento para Credenciamento de Representante;

Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta do Contrato;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

Anexo VIII - Termo de Referência - TR.

Condor/RS, 31 de agosto de 2026.

RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO

CPF nº 023.666.110-80

Prefeito Municipal



**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CONDOR/RS**

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2026 – PROCESSO nº 1879/2026

NOME DE FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE(S):

BANCO DA LICITANTE:

Nº DA AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:

conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Ref.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	900	Un	Cesta básica embalada em fardo transparente resistente, contendo: Item 01 - 01 unidade - Açúcar cristal, peso líquido 5 kg. Embalagem plástica de polietileno, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 02 - 01 unidade – Arroz polido tipo 1, peso líquido 5kg. Classe longo Fino embalagem plástica de polietileno, resistente, com solda	R\$	R\$

				reforçada, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar, devido a característica de tipo 1, mínima quantidade de grãos quebrados e sujidades. Item 03 - 01 unidade – Farinha de trigo tipo 1, de cor branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, peso líquido de 5kg, embalagem resistente, original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Não deverá apresentar cor escura e mistura com outras farinhas. Item 04 - 02 unidades - Feijão preto tipo 1, peso líquido 1 kg. Embalagem plástica de polietileno, resistente, transparente, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Grãos inteiros, íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas e livre de umidade.		
--	--	--	--	---	--	--

			Item 05 - 01 unidade - Fermento biológico seco instantâneo, embalagem resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de 125g. Item 06 - 02 unidades - Massa com ovos, embalagem de 500g. Tipo parafuso ou espaguete. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de válida de mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 07 - 01 unidade - Sal, refinado, iodado, peso líquido de 1 kg, embalagem plástico transparente, resistente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 16 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 08 - 02 unidades - Óleo de soja, embalagem pet de 900 ml, resistente, transparente, original de		
--	--	--	---	--	--

			fábrica com identificação do produto, marca do fabricante e informações do mesmo, com prazo de vencimento de no mínimo de 5 meses, a contar a data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 09 - 01 unidade - Biscoito doce Tipo Maria, embalagem plástica com dupla, peso líquido de 350/400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, sal, fermentos químicos, estabilizantes, aroma artificial, melhorador de farinha e acidulante. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega. Item 10 - 01 unidade - Achocolatado em pó instantâneo, a base de cacau em pó. Embalagem em plástico ou lata de 400g, resistente com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da entrega. Item 11 - 01 unidade - Fermento químico, potes de 200g, Ingredientes: Amido de milho, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e carbonato de cálcio. Embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de		
--	--	--	---	--	--

			validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega, rotulagem de acordo com a legislação. Item 12 - 01 unidade - Café instantâneo, refil ou vidro, granulado, tradicional, peso líquido de 160/200g, embalagem original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais marca do fabricante e informações do mesmo, rotulagem de acordo com a legislação, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data da entrega. Item 13 - 01 unidade - Creme dental, uso adulto, pesando 180g, contendo aproximadamente 1500 PPM de flúor total e que mantenha concentração mínima de 600 PPM de flúor solúvel, até o final do prazo de validade especificado na embalagem. O produto deverá ser acondicionado individualmente em tubos ou bisnagas plásticas com 180 gramas, providos com tampa plástica que permita o controle de escape do produto e com vedação perfeita, constando a marca do fabricante, informações do uso, composição, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Item 14 - 02 unidades - Sabonete em barra 90g, fragrâncias diversas, testado dermatologicamente conforme legislação vigente. O produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem		
--	--	--	--	--	--

				original do fabricante, com a composição do produto, informações de uso, prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
2	1	1.560	Kg	Leite em Pó, integral, solúvel. Cor branca interior e sabor característico. O leite em pó deve ser 100% de origem animal, não podendo conter outros tipos de leite, soro de leite em pó, soja (exceto lecitina), óleo ou gordura vegetal hidrogenada e corantes artificiais. O leite pode ser enriquecido com vitaminas. Deve ser acondicionado em embalagem resistente de 1kg. As bordas do fecho de vedação da embalagem devem estar perfeitas (sem orifícios ou defeitos) que prejudiquem a qualidade e o valor nutricional do produto. O leite não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas de vedação da embalagem. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade mínima de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega.	R\$	R\$



A empresa **DECLARA** que:

1. Estão inclusos no valor cotado todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte, carga e descarga até o local indicado pela Administração.
2. A validade da presente proposta é de **90 (noventa)** dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e no Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2026 - PROCESSO nº 1879/2026

....., portador(a) do RG nº, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,, CNPJ nº, **declara expressamente que:**

- a) Se sujeita às condições estabelecidas no edital supracitado e acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e que demonstrem capacidade de fornecer o objeto licitado;
- b) Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade;
- c) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) A proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- e) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- f) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não da presente licitação;
- g) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto;
- h) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração antes da abertura oficial das propostas;
- i) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- j) Não foi declarada inidônea nem está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
- k) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para o presente certame.

..... de..... de 2026.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, residente na Rua, e para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO Nº 1879/2026, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

....., de.....de 2026.

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] [<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO IV – INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr.(a) [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Condor/RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 - PROCESSO Nº 1879/2026, podendo praticar todos os atos necessários ao certame, tais como apresentar documentos e propostas, participar da sessão pública, formular lances, negociar preços, assinar atas, registrar ocorrências, interpor e renunciar a recursos, bem como praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO Nº 1879/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº, DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

....., de de 2026.

Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE CONDOR/RS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.437.926/0001-90, com sede administrativa na Rua Ipiranga, nº 22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 465, Centro, Condor/RS, portador do CPF nº 023.666.110-80 e do RG nº 1105044182 SJS/RS, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**.

XXXXX, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento eventual e parcelado de xxxxxxxx, de acordo com os itens abaixo listados, nos exatos termos descritos no Processo Administrativo nº XXX - Pregão Presencial nº XXX:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pelo objeto adquirido o contratante pagará à contratada até o valor de XXX, condicionado a necessidade de aquisição da contratante e que se refere aos itens listados abaixo:

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas serão suportadas por meio da classificação orçamentária adequada às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do Processo nº XXX – Pregão presencial nº XXX, pelo Departamento de Contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os bens serão adquiridos de forma eventual e parcelados, condicionada a necessidade da contratante e deverão ser entregues na medida em que forem sendo solicitados através do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. O prazo para entrega dos bens deverá ser de até XX dias, contados do recebimento da Nota de empenho, podendo ser ajustado mediante justificativa da contratante.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no em locais indicados pela contratante na respectiva Nota de Empenho. As entregas deverão ser realizadas em horário de expediente, sem custos adicionais de transporte, carga e descarga.

4.4. Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, deslocamento, mão de obra, montagem e instalação dos itens correrão integralmente por conta da empresa contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

4.5. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e protegidos, acompanhados de nota fiscal e, quando aplicável, manuais e termos de garantia.

4.6. O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de XX dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Processo Administrativo nº XXX – Pregão Presencial nº XXX.

4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº XXX – Pregão Presencial nº XXX e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XXX dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

5.1. O presente contrato terá prazo de vigência até o dia **XXX**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação do prazo fica a critério exclusivo do interesse público e somente será possível quando houver necessidade comprovada e que atenda as disposições do art. 115 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e montagem do objeto juntamente com a nota fiscal, mediante transferência bancária para a conta da contratada.

6.2. O pagamento depende da emissão da nota fiscal que deve conter obrigatoriamente em seu histórico a informação de que se refere ao Processo Administrativo nº XXX – Pregão Presencial nº XXX, assim como o número da nota de empenho.

6.3. Todos os pagamentos serão efetuados pelo contratante, após a conferência das notas fiscais pela fiscalização.

6.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a contar somente a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo contratante.

6.5. Caso a contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a contratante de prorrogar o prazo de pagamento.

6.6. Sempre que solicitado pelo contratante a contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de aplicação das sanções previstas nesse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão do presente contrato ficará a cargo do servidor Sr. XXX, e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. XXX.

7.2. Ao Gestor do contrato compete a coordenação da execução contratual, o acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, a adoção de providências administrativas necessárias à boa execução do contrato e a interlocução com a Contratada e com os setores competentes da contratante.

7.3. Ao Fiscal do contrato compete o acompanhamento direto da execução dos serviços, a verificação da conformidade com o Termo de Referência e com as cláusulas contratuais, o controle da qualidade, dos prazos e dos resultados, bem como a comunicação ao Gestor do Contrato acerca de eventuais falhas ou irregularidades constatadas.

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores todas as situações que demandarem uma decisão e/ou providência que ultrapasse os limites de sua competência.

7.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do contratante, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações ou pareceres que possam prevenir riscos à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada se compromete a entregar o produto em perfeito estado de funcionamento, sem avarias e de modo a atender integralmente as especificações técnicas e de qualidade previstas no Processo Administrativo nº XXX – Pregão Presencial nº XXX, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

8.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. A contratada deverá manter o preço contratado até o final da execução do presente instrumento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e fundamentadas que venham acarretar reajuste ou reequilíbrio contratual.

8.6. A contratada não poderá transferir direitos e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste procedimento sem prévia e expressa autorização do contratante.

8.7. Caberá à contratada arcar com todos os custos e encargos decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, despesas de transporte, frete, descarga, armazenagem, embalagens, seguros, lucros e demais custos diretos ou indiretos necessários à plena execução do objeto

8.8. É vedada a substituição total ou parcial do objeto pela contratada.

8.9. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, comunicando ao setor competente da contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outras informações relevantes durante a vigência contratual.

8.10. Deverá a contratada, acatar integralmente as orientações e determinações da fiscalização, permitindo o acompanhamento da execução, inclusive mediante apresentação de relatórios de entrega, notas fiscais e demais documentos comprobatórios, ciente de que produtos entregues em desacordo poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela contratante, às suas expensas.

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a apresentação de nota fiscal.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, de forma contínua, diretamente ou por meio de servidores formalmente designados.

9.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca de quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas no prazo assinalado.

9.4. Prestar as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados.

9.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, mediante justificativa formal, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

9.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista neste contrato e na legislação vigente.

9.7. Prestar à contratada todas as informações necessárias e sempre que lhe forem solicitadas por escrito, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, e também nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo contratante:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço;

b) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços e/ou aquisições.

10.3. O presente contrato poderá ter sua vigência renovada, assim como seu quantitativo, de acordo com os prazos previstos no art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela contratado, das prestações determinadas pelo contratante no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. O presente contrato poderá ser extinto, caso ocorram alguma das situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou nas seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais de especificações do produto ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - atraso no pagamento em período superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal;

11.3. A hipótese de extinção a que se refere o inciso I do item anterior, observará as seguintes disposições:

- I - não será admitida em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da contratante;

11.5. A extinção determinada por ato unilateral da contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. Conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução do contrato;
- II - deixar de entregar produto ou entregá-lo em desacordo com as especificações técnicas previstas no contrato;
- III - não manter o preço ofertado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Retardar a entrega do produto adquirido sem motivo justificado;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis e/ou de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá ao contratante publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em jornal de grande circulação, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

14.1. O presente contrato é originário do Processo Administrativo nº XXX – Pregão Presencial nº XXX.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor – e, ainda, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14.3. As partes e as testemunhas reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória n. 2.200/2001 em vigor no Brasil.

14.4. O presente contrato tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Panambi/RS para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

14.6. E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, que a tudo viram e leram, para torná-lo firme, bom e valioso na forma da lei.

Condor/RS, aos XX de XXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

RÔMULO TEIXEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____